



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 28728/2018



**CONTRATO N.º 39/2018**

**CONTRATO N.º 39/2018** QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA OI S/A (antiga Brasil Telecom S/A) (Em Recuperação Judicial).

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o N.º 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP 76.801-901, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado a empresa **OI S/A - Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 76.535.764/0001-43, com endereço na rua do Lavradio, 71, 2º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP. 20.230-070, fone (85) 98826-0259/3131-9152 – 61 98626-4800 / 98401-1306, email: ps@oi.net.br/ivanildeb@oi.net.br/davib@oi.net.br, neste ato representada pelos Executivos de Negócios senhora Ivanilde Rosa Bezerra, inscrita no CPF/MF n.º 449.170.403-10, RG n.º 837.307.970 SEJSP/MA e; pelo senhor Davi de Oliveira Bertucci, inscrito no CPF/MF n.º 872.857.111-87, RG n.º 1.614.662 SSP/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo com o disposto no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, por Inexigibilidade de licitação, nos autos do Processo Adm. Virtual – PROAD N.º 28728/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

I - Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC Local, de forma contínua, compreendendo as chamadas locais originadas nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, localizadas nos municípios do interior dos estados de Rondônia e Acre (conforme abaixo especificado), integrando este instrumento o Termo de Referência e a proposta comercial, independentemente de transcrição:

<b>Interior do estado de Rondônia</b>		
<b>Unidade/Município</b>	<b>Endereço</b>	<b>Quantidade de Acessos</b>
Vara do Trabalho de Cacoal/RO	Rua General Osório, 427 – esquina com Afonso Pena - Centro	3
Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO	Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4.061 - Centro	2



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 28728/2018

Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO	Av. Novo Sertão, 1.333 – 10 de Abril	2
Vara do Trabalho de Jaru/RO	Av. Raimundo Catanhede, 1.133 - Centro	2
Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste	Av. 15 de Novembro, 1.009 - União	3
Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO	Rua: Floriano Peixoto, 411 - Centro	2
Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO	Rua: Jaguaribe, 4.329 - Centro	3
Vara do Trabalho de Vilhena/RO	Av. Ronny de Castro Pereira, 3.945 – Nova Vilhena	4
Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO	Av. 16 de Junho, Lotes 165 e 210, Quadra 37, Setor 4	2
Vara do Trabalho de Buritis/RO	Rua: Cerejeiras, s/n, Setor 01, Lotes 06, 07 e 08, Quadra 06A, Setor 01	3
Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste	Setor 02, Quadra 15B, Lote 05	2
Total		28

<b>Interior do estado do Acre</b>		
Unidade/Município	Endereço	Quantidade de Acessos
Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC.	Rod. BR 317, Km 01, 725 – Aeroporto	2
Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC.	Rua: Rui Barbosa, 440 - Centro	2
Vara do Trabalho de Feijó/AC.	Rua: Anastácio Barroso, 344 - Centro	2
Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC.	Rua: Quintino Bocaiúva, 1.115 - Bosque	2
Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	Rua: Juvenal Antunes, 259 - Centro	2
Total		10



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 28728/2018

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

I - O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA NOMENCLATURA TÉCNICA**

I - Para perfeito da contratação do Serviço de Telefonia Fixo Comutado Local, serão adotadas as seguintes definições:

a - ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com função de órgão regulador das telecomunicações e sede no Distrito Federal;

b - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC - definido no Plano Geral de Outorga - PGO como serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;

c - REGIÃO - divisão geográfica estabelecida pelo Plano Geral de Outorgas - PGO;

d - USUÁRIO - qualquer pessoa que se utiliza do Serviço Telefônico Fixo Comutado independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora do serviço;

e - SERVIÇO LOCAL - modalidade do STFC cujas chamadas são realizadas dentro de uma área local;

f - SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA INTRA-REGIONAL - modalidade do STFC cujas chamadas são originadas e terminadas em um mesmo Setor ou entre Setores de uma mesma Região definida pelo PGO;

g - SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA INTER-REGIONAL - modalidade do STFC cujas chamadas são originadas e terminadas entre regiões distintas no território nacional, definidas pelo PGO;

h - SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - destina-se à comunicação entre um ponto fixo situado no território nacional e um outro ponto no exterior;

i - PERFIL DE TRÁFEGO - entende-se a quantidade média estimada em minutos, de chamadas telefônicas efetuadas em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência;

j - PLANO DE SERVIÇO - documento que descreve as condições da prestação dos serviços quanto a seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 28728/2018

eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;

k - PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS - Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários interessados no STFC;

l - PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS: - plano opcional ao Plano Básico de Serviços, sendo de estrutura de preços definida pela Prestadora, visando a melhor adequação da prestação do serviço para atendimento do mercado;

m - PRESTADORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - empresa outorgada pela ANATEL para prestar o serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional e/ou internacional;

n - CONTRATANTE - Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região;

o - CONTRATADA - pessoa jurídica a qual foi adjudicada o objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

I - O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços prestados para o interior dos estados de Rondônia e Acre, o valor estimativo anual de R\$ 44.095,34 (quarenta e quatro mil e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos).

II - A assinatura mensal será no valor unitário de R\$ 4.401,12 (quatro mil, quatrocentos e um reais e doze centavos) para o interior do estado de Rondônia e, valor unitário de R\$ 1.497,60 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) para o interior do estado do Acre, conforme discriminado na tabela abaixo:

Modalidade de Serviços: STFC Local originadas no estado de Rondônia				
Tipo de Ligação	Aplicação Mensal Estimada		Valor Mensal Estimado	
	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor. Mensal Estimado
Habilitação	28	Serviço	R\$ 63,85	R\$1.787,80
Assinatura básica mensal não residencial	28	Serviço	R\$ 78,19	R\$ 2.189,32
Tráfego telefônico local – chamadas fixo-fixo	500	Minuto	R\$ 0,12	R\$ 60,00
VC-1 (VIVO S.A. - RO)	100	Minuto	R\$ 0,91	R\$ 91,00
VC-1 (TIM Celular S.A. - Região II)	100	Minuto	R\$ 0,91	R\$ 91,00
VC-1 – (OI S.A.)	100	Minuto	R\$ 0,91	R\$ 91,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 28728/2018

VC-1 – (CLARO S.A.)	100	Minuto	R\$ 0,91	R\$ 91,00
Total Mensal Estimado				R\$ 4.401,12
Total Anual Estimado				R\$ 33.147,64

Modalidade de Serviços: STFC Local originadas no estado do Acre				
Tipo de Ligação	Aplicação Mensal Estimada		Valor Mensal Estimado	
	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor. Mensal Estimado
Habilitação	10	Serviço	R\$ 63,85	R\$ 638,50
Assinatura básica mensal não residencial	10	Serviço	R\$ 67,61	R\$ 676,10
Tráfego telefônico local – chamadas fixo-fixo	250	Minuto	R\$ 0,10	R\$ 25,00
VC-1 (VIVO S.A. - RO)	50	Minuto	R\$ 0,79	R\$ 39,50
VC-1 (TIM Celular S.A. - Região II)	50	Minuto	R\$ 0,79	R\$ 39,50
VC-1 – (OI S.A.)	50	Minuto	R\$ 0,79	R\$ 39,50
VC-1 – (CLARO S.A.)	50	Minuto	R\$ 0,79	R\$ 39,50
Total Mensal Estimado				R\$ 1.497,60
Total Anual Estimado				R\$ 10.947,70

III - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

IV - Poderá ainda, ser creditado em nome da contratada, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com códigos de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.

V - O gestor/fiscal da contratação no momento da certificação da Nota Fiscal, verificará nos sites oficiais a regularidade das certidões exigidas para o pagamento, conforme abaixo:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 28728/2018

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

VI - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste Contrato.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$  (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6}{365} \quad I = 0,00016438$$

365

365

### **DO REAJUSTE DE PREÇO**

§ 1º As tarifas dos serviços contratados poderão ser reajustadas com base no índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos pela ANATEL.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 28728/2018

§ 2º Os reajustes de tarifas devem ser comunicados ao CONTRATANTE, por meio de documento expedido pelo CONTRATADO.

§ 3º A alegação de esquecimento por parte da Contratada quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do Contrato, responsabilizando-se a Contratada pela própria inércia.

§ 4º As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

I - O presente Contrato terá vigência, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 15/10/2018 a 14/10/2019, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), conforme inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

II - A Contratada prestará os serviços objeto deste instrumento, bem como procederá sua execução, de acordo com o presente contrato, com o Termo de Referência e com sua proposta, de conformidade com os termos da Lei 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no programa de trabalho 02.061.0571.4256.6020 - Natureza da Despesa 3390.39.58, nota de empenho n.º 2018NE001341 de 27/8/2018.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I – As obrigações das partes encontram-se discriminadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência acostado às fls. 7/14 – doc. 1 destes autos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS**

I - O presente Contrato fundamenta-se:

a - no que consta do processo Adm. Virtual – PROAD N.º 28728/2018;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 28728/2018

b - no que não contrarie o interesse público;

1 – nos termos da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei 9.472, de 16/07/1997 - Lei Geral de Telecomunicações; Lei 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto 2.534/1998 - aprovou o Plano Geral de Outorgas - PGO, do STFC e, Portaria Normativa 1/SLTI/MOG, de 04/07/2000 - que estabelece procedimentos visando disciplinar a contratação da prestação do STFC a ser executado de forma contínua, nos órgãos da Administração Federal integrantes do SISG;

2 - nos preceitos do Direito Público;

3 - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único. Para os casos omissos no presente Contrato e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

I - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas.

II - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

a - multa de mora;

b - multa compensatória;

c – advertência;

d - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 28728/2018

ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

#### Das Multas

III - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

a - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

1. atraso injustificado e superior a 30 (trinta) dias, na execução total ou parcial da contratação;

2. recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

IV - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

V - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

VI - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

#### **CLÁUSULA DEZ – DA RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT – DA SUSTENTABILIDADE**

I - Em atendimento ao item 5.1.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à Lei 10.831/2013, ao Decreto 6.323/2007, bem como ao Planejamento Estratégico Participativo do Regional instituído por meio da Resolução TRT14 79/2014, o qual elegeu como objetivo estratégico "Manter as práticas de Sustentabilidade", como forma de cumprir o Macrodesafio "Garantia dos direitos da cidadania", e como valor institucional a "Responsabilidade Socioambiental" e o "Respeito e Valorização do Ser Humano".



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 28728/2018

II - As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

1- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

2 - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

#### **CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO**

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei 8.666/93.

a - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

b - No caso de rescisão do Contrato, a parte rescindente fica obrigada a comunicar tal decisão à outra, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

c - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DOZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO**

I - Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 28728/2018

I - Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES**

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços serão efetuados por meio dos servidores **SAMURAI DE FIGUEIREDO SILVA e LUIZ GONZAGA MOTA**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, ambos lotados na Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato contemplando a alteração.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO**

I - As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM: VIRTUAL - PROAD N.º 28728/2018

surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, 27 de Setembro de 2018.

TRT da 14ª Região  
CONTRATANTE

Ivanilde Rosa Bezerra  
OI S/A  
CONTRATADA

Davi de Oliveira Bertucci  
OI S/A  
CONTRATADA

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 7ª REGIÃO**DIRETORIA-GERAL  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2018**

Proad nº 4473/2018.

O objeto do pregão em epígrafe - aquisição de compressores de ar para poço - foi adjudicado à empresa BRASIDAS EIRELI, pelo valor global de R\$ 10.255,00.

Fortaleza, 28 de setembro de 2018.  
FRANCISCO MARCEYRON NEVES VIEIRA  
Pregoeiro**AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018**

Proad. nº 4154/2018.

O objeto do pregão em epígrafe - aquisição de 70 licenças perpétuas de uso da suite Microsoft Office - foi adjudicado à empresa PISONTEC COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, lotes 1 e 2, pelos valores globais de R\$ 14.700,00 e R\$ 53.900,00, respectivamente.

Fortaleza, 28 de setembro de 2018.  
FRANCISCO MARCEYRON NEVES VIEIRA  
Pregoeira**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 9ª REGIÃO****AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2018**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 19/09/2018 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de solução integrada de gestão de patrimônio mobiliário com base na tecnologia RFID (Radio-Frequency Identification), que compreende a entrega de materiais, equipamentos, serviços de instalação, software, treinamento e suporte técnico por 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital do Pregão 65/2018 e anexos. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 01/10/2018 das 09h00 às 17h59. Endereço: Rua Vicente Machado, 147, Centro, 10 Andar Centro - CURITIBA - PR. Entrega das Propostas: a partir de 01/10/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/10/2018, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

PAULO CELSO GERVA  
Pregoeiro

(SIDEC - 28/09/2018) 080012-00001-2018NE000117

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 10ª REGIÃO****AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2018**

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 28/09/2018, Entrega das Propostas: a partir de 28/09/2018, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/10/2018, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa mediante Sistema de Registro de Preços, para confecção de banners, para atender à necessidade anual do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA  
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDEC - 28/09/2018) 080016-00001-2018NE000037

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 30/2018**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, sob demanda, de substituição e instalação de vidros, congêneres e acessórios, com fornecimento de matéria prima, quando for o caso, para as fachadas, portas, janelas, divisórias e mesas das estações do TRT da 10ª Região situadas no Distrito Federal. Empresa vencedora: LG COMÉRCIO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA; Grupo I; Valor Global: R\$174.936,54. Brasília, 28 de setembro de 2018.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA  
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDEC - 28/09/2018) 080016-00001-2018NE000037

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018100100158**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2018 - UASG 80016**Nº Processo: 18.0.000006453-6. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento por demanda, de água mineral, sem gás, para o TRT - 10ª Região. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 01/10/2018 das 10h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco d Praça Dos Tribunais Superiores, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80016-5-00048-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80016-5-00048-2018). Entrega das Propostas: a partir de 01/10/2018 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 15/10/2018 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA  
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIASGnet - 28/09/2018) 80016-00001-2018NE000037

**DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

Processo nº 18.0.000008239-9. Contrato nº 114/2018. Contratada: C.JEBRINE ODONTOLOGIA LTDA-ME. Objeto: prestação de serviços aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde TRT SAÚDE. Fundamentação: Edital de Credenciamento nº 2/2018, derivado do art. 25 da Lei nº 8.666/1993. Vigência: enquanto perdurarem as condições de credenciamento. Cobertura Orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39. Assinatura: 27/09/2018. Pelo TRT10: Flávio Kobayashi, Coordenador de Assistência ao Pessoal. Pela Contratada: Selma Jebrine, Representante Legal.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 11ª REGIÃO**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO  
ADMINISTRATIVA  
SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.48/2017/TRT11/DLC.SC. CONTRATANTE: TRT 11ª Região. CONTRATADA: Rangel Gonçalves Braga - ME (BRG ENGENHARIA). PROCESSO: TRT MA-425/17. OBJETO: Prorrogar por 150 dias o prazo de vigência e 60 dias o prazo de execução. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, V da Lei n.8.666/93. VIGÊNCIA: 22/11/18 a 21/04/19 e 23/09/18 a 22/11/18. DATA E ASSINATURAS: 10/09/18 - Ildefonso Rocha de Souza, Ordenador da Despesa-TRT11 e Rangel Gonçalves Braga, pela Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 34/2016 de prestação de serviços de telefonia fixa comutada local nacional. CONTRATANTE: TRT 11ª Região. CONTRATADA: Claro S.A. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93. PROCESSO: MA-804/2016. OBJETO: Prorrogar por 12 meses o prazo de vigência contratual. VIGÊNCIA: 30/11/18 a 29/11/19. ASSINATURAS: 24/9/18. Ildefonso Rocha de Souza e Ordenador de Despesa-TRT11 e Simone Regina Cury e Willian Carvalho Cunha - Contratada

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 12ª REGIÃO**SECRETARIA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: PRE 7071/2018. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Roger André Braun ME. Objeto: Prestação de serviços, sob demanda, de impressão em grande formato e de banners. Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0042.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Natureza da Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Valores por Preço Unitário (m2): Item 1) R\$ 81,15; Item 18) R\$ 352,00; Item 19) R\$ 150,00; Item 20) R\$ 155,00; e Item 21) R\$ 166,25. Vigência: 12 meses a partir de 28-9-2018. Data da assinatura: 28-9-2018. Pelo TRT: Fernando Schlickmann Oliveira Souza, Diretor da Secretaria Administrativa. Pela Contratada: Roger André Braun, Diretor.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 14ª REGIÃO**

DIRETORIA-GERAL

**EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 1/2018**

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 22339/2017. Cedente: TRT-14ª REGIÃO. Cessionária: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/SECCIONAL ACRE, CNPJ-MF Nº 04.087.953/0001-90. Objeto: cessão de uso de espaço físico, a título gratuito e em caráter precário, em todos os prédios onde funcionam as unidades trabalhistas localizadas no estado do Acre, com destinação à OAB/Seccional Acre, para funcionamento de uma sala especial para assistência aos advogados. Vigência: prazo indeterminado. Assinado: 26/9/2018. Assinaturas: Des. Shikou Sadahiro, Presidente do TRT 14 e, de outro, Dr. Marcos Vinicius Jardim Rodrigues, representante da cessionária.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2018**

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 30553/2018. Contratante: TRT-14ª. Contratada: PROVISIA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA-ME, CNPJ-MF Nº 26.156.245/0001-04. Objeto: prestação de serviços mediante postos de vigilância armada a serem prestados pela contratada, nas unidades da Justiça do Trabalho no estado de Rondônia. Vigência: 1º/10/2018 a 30/9/2018. Assinado: 26/9/2018. Dotação orçamentária: 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 3390.37.03, nota de empenho n.º 2018001552, n.º 2018NE001553 ambas de 26/9/2018, correspondendo o valor anual em R\$ 2.226.981,60. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor Geral do TRT14, e de outro, senhor Aluísio Nascimento dos Santos, representante da contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2018**

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 28728/2018. Contratante: TRT-14ª. Contratada: OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/PROVISA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA-ME, CNPJ-MF Nº 76.535.764/0001-43. Objeto: prestação de serviço telefônico fixo comutado Local, de forma contínua, originadas nas unidades trabalhistas localizadas no interior dos estados de Rondônia e Acre. Vigência: 15/10/2018 a 14/10/2019. Assinado: 27/9/2018. Dotação orçamentária: 02.061.0571.4256.6020, natureza da despesa 3390.39.58, nota de empenho n.º 2018001341 de 27/8/2018, correspondendo o valor estimado anual em R\$ 44.095,34. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor Geral do TRT14, e de outro, senhores Ivanilde Rosa Bezerra e Davi de Oliveira Bertucci, representantes da contratada.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2015  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 11688/2015. Contratante: TRT-14ª. Contratada: IMPERIAL VIGILANCIA & SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ-MF Nº 03.935.660/0001-52. Objeto: A renovação da vigência, a repactuação de preços, a dotação orçamentária e a ratificação dos servidores que farão a fiscalização do Contrato n.º 27/2015. Vigência: 16/9/2018 a 30/9/2018. Assinado: 16/9/2018. Dotação orçamentária: 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 3390.37.03, nota de empenho n.º 2018NE000106 de 11/1/2018, correspondendo o valor a pagar à contratada a monta de R\$ 208.695,60. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor Geral do TRT14, e de outro, senhor Heverton Rodrigues Lopes, representante da contratada.1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2017  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 22072/2017. Contratante: TRT-14ª. Contratada: CIDE - CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO, CNPJ-MF Nº 10.760.842/0001-03. Objeto: prorrogação da vigência, o reajuste de preços, a dotação orçamentária e a mudança dos servidores que farão a fiscalização do Contrato n.º 31/2017. Vigência: 16/10/2018 a 15/10/2019. Assinado: 27/9/2018. Dotação orçamentária: 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 3390.39.25, correspondendo o valor estimado anual em R\$ 94.860,00. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor Geral do TRT14, e de outro, senhor Arnóbio Cunha Freitas Júnior, representante da contratada.1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 23351/2017. Contratante: TRT-14ª. Contratada: PROVISIA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME, CNPJ-MF Nº 26.156.245/0001-04. Objeto: adequação dos preços dos postos afetos ao Contrato n.º 19/2018, que altera a cláusula segunda do contrato original. Assinado: 26/9/2018. Dotação orçamentária: 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 3390.37.03, nota de empenho n.º 2018NE000914 de 7/6/2018, correspondendo o valor anual em R\$ 1.781.585,28. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor Geral do TRT14, e de outro, senhor Aluísio Nascimento dos Santos, representante da contratada.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.